

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 44/2026 de 22 de abril de 2026

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

O artigo 15.º do diploma mencionado determina que o mesmo deve ser objeto de regulamentação, o que se verificou através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão de análise das candidaturas ao apoio.

Ora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2025, de 3 de julho, foram atribuídos apoios financeiros por danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, e nas freguesias do Faial da Terra e da Ribeira Quente, ambas do concelho da Povoação, no dia 16 de dezembro de 2024, de entre os quais, um apoio financeiro, no valor de 547,49 € (quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), à candidata Sofia Catarina Santos Ferreira.

Sucede, porém, que a comissão de análise das candidaturas ao apoio detetou a existência de uma invalidade no âmbito do procedimento, em específico no que se refere à análise da candidatura em apreço. O referido conduziu a que a candidatura fosse objeto de uma nova análise, e consequentemente a uma nova proposta de decisão relativamente à concessão do apoio a conceder à beneficiária, no montante de 14.955,92 (catorze mil novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos).

Assim, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 2, do artigo 165.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 168.º, com o n.º 1 do artigo 169.º, e com o n.º 1 do artigo 170.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, e do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, o Conselho do Governo resolve:

1 - Aprovar um apoio financeiro, no montante de 14.955,92 € (catorze mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), a atribuir a Sofia Catarina Santos Ferreira, decorrente de danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, no dia 16 de dezembro de 2024.

2 - Os encargos com o apoio financeiro decorrente do fenómeno meteorológico extremo referido no n.º 1 é suportado através da dotação inscrita no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 01 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 – Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano de 2026.

3 - Anular o apoio financeiro, no montante de 547,49 € (quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), atribuído a Sofia Catarina Santos Ferreira, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 93/2025, de 3 de julho.

4 - A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, na Horta, em 14 de abril de 2026. - O Presidente do Governo,  
*José Manuel Bolieiro.*